



Prefeitura Municipal de Arataca  
ESTADO DA BAHIA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 209/2025**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.**

**OBJETO: 5º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO  
DO PRAZO DO CONTRATO INICIAL.**

**CONTRATADA: J S ROCHA OFICINA E PEÇAS  
LTDA.**

**CNPJ/MF Nº. 05.807.779/0001-75.**

**VIGÊNCIA: Até 01 de Julho de 2026.**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**01/12/2025**

**ANO**

**2025**

0001



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025



# LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

- **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
- **EMPRESA CONTRATADA:**  
JS ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.  
CNPJ: 05.807.779/0001-75.
- **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO.
- **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**  
01 DE DEZEMBRO DE 2025.
- **VIGÊNCIA:**  
01 DE JULHO DE 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

## PROCESSO LICITATÓRIO.

● **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021.**

**OBJETO:** 5º TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO  
DO PRAZO DO CONTRATO INICIAL.

● **REQUISITANTE:**

*Secretaria Municipal de Transportes.*

● **DATA: 01/12/2025.**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº PROCESSO: 209/2021.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO PARA  
RENOVAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO  
INICIAL.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---

**AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Transportes contendo a descrição clara e suficiente do objeto do Termo Aditivo, caracterização da essencialidade da celebração do termo, da natureza do objeto, da sua necessidade, da definição/compatibilidade do preço, justificativa, ou seja, todas os requisitos da Lei de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Termo Aditivo Lei nº 8.666/93. Assim para constar eu, **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, Diretor da Divisão de Licitações do município de Arataca, nomeado pelo **Decreto nº 028/2025 de 02/01/2025**, autuei com o nº **209/2025** o Processo Administrativo, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 01 de Dezembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTFFRTLBM7A3QTM1NJNGMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0006



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-BA, 24 de Novembro de 2025.

Exmº. Srº.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
MD. Prefeito Municipal de Arataca

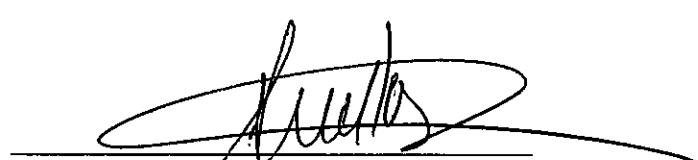
**DFD – Documento de Formalização de Demanda**

O município realizou o Pregão Presencial nº 017/2021, no qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**, sagrou-se vencedora do certame a empresa J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA., Porém no dia 01 de Janeiro de 2026, o contrato está se encerrando e a empresa solicitou a renovação contratual. Diante disto solicito providências que viabilizem a celebração de termo aditivo. Tal aditivo, se faz necessário, uma vez que os preços serão mantidos e a continuidade dos serviços é essencial para a administração, que não dispõe de frota própria.

Cabe ressaltar que a contratação mencionada é caracterizada como serviço continuado e cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

Na condição de Secretaria fiscalizadora do referido contrato, venho posicionar-me a respeito da celebração de termo aditivo contratual com a empresa.

Na certeza de que obteremos êxito em nossa solicitação, externamos nossas considerações e apreço.

  
José Coelho dos Santos  
Decreto nº 008 de 02/01/2025



Justificativas para Celebração do Termo Aditivo.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA, através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 017/2021, para manutenção de veículos para atender as necessidades do município.

A regulamentação da duração do contrato administrativo mereceu dispositivo especial voltado ao disciplinamento do tema. Trata-se do art. 57 da supracitada lei, com arrima na Constituição Federal de 1988, art. 167, inciso II e § 1º, onde se estabelece regras disciplinando a vigência das obrigações assumidas pela Administração Pública, mormente no que diz respeito aos ajustes que importem no desembolso de recursos públicos.

É pacífico o entendimento de que a duração do contrato administrativo é prazo de sua vigência, isto é, o tempo de sua existência, sendo este todo o período durante o qual o ajuste entre a Administração Pública e o particular surtirá efeitos, realizando assim, os objetivos de sua finalidade (Carlos Fernando Mazzoco).

Observa-se que todo contrato administrativo deve conter a vigência, já que o art. 57, § 2º, proíbe a realização de contratos cuja vigência seja indeterminada. Abrindo também um precedente de prorrogação dos prazos para que a Administração pública possa cumprir a finalidade do objeto.

Convém observar, o art. 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

I - .....;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**§ 1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

A doutrina jurídica prevê que, a duração do Contrato Administrativo, é cláusula necessária, estabelecendo os prazos de início de etapas de execução, conclusão, de entrega, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme o caso.

Ocorre que, o serviço ora prestado pela empresa J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA, objeto do Pregão Presencial n. 017/2021, para manutenção de veículos, é serviço continuado e essencial para administração, uma vez que a mesma não dispõe de frota própria.



Tendo em vista as necessidades das Secretarias, de manutenção do contrato por ser serviço de utilidade pública, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, impondo à parte o dever de prorrogar o prazo, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses. A Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

A definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

O que caracteriza do caráter contínuo do referido serviço de manutenção de veículos, é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades afins das secretarias.

O que caracteriza o serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos independentemente de qualquer previsão em edital ou mesmo no contrato. Ora, se a lei autoriza a prorrogação, não há razões para condicionar-a à previsão em edital e/ou contrato. Não há porque condicionar a eficácia da Lei a ato administrativo, como é o caso de edital de licitação pública. Se a situação concreta subsuma-se à hipótese prevista em Lei, autorizadora da prorrogação, aos contratantes é permitido prorrogar a avença. A Lei já é o bastante; não é necessário que o edital e/ou contrato repita o que está prescrito na Lei.

O final do prazo determinado do Contrato nº 112/2021, expira em 05.12.2024 e, havendo previsão orçamentária, a Administração Pública está autorizada a prorrogar o contrato, com o mesmo contratado e, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação.

Vale ressaltar, o art. 65, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que prevê:



Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 65. Os contratos regidos por est a Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (grifamos)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando as situações acima descritas, concluímos que o serviço de manutenção de veículos, por ser contínuo e de interesse público e sendo serviço essencial tendo em vista a extrema importância, necessita de prorrogação de prazo e valor para continuidade dos serviços evitando-se transtornos e a interrupção dos serviços públicos.

Considerando a determinação da Lei que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. O contrato tem sua execução já em 12 (doze) meses, desta forma proponha-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme preceitua a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para três condições:

a) O preço proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece a continuidade da prestação de serviço de manutenção de veículos, denotando que a administração pública economizará;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

c) Manifestou oficialmente interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados;

Dentro de uma nomenclatura tecnicista a doutrina sintetiza os tipos de contratos administrativos em basicamente dois: os contratos de execução instantânea e os de execução continuada, e nesse particular Marçal Justen Filho (Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1995):

“Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definitiva. Uma vez cumprida a recursos financeiros, tendo muitas vezes a análise da documentação dos pagamentos e acompanhamento técnico dos serviços executados obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. (...) Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definitiva cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)”.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através do Contrato nº 112/2021, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Pelo exposto acima, propomos que seja prorrogado o Contrato em questão por mais 12 doze meses. Tendo em vista que nesses 12 meses a empresa atendeu as suas obrigações e não foi notificada por apresentar quaisquer irregularidades nos seus serviços. Como também não há nenhuma reclamação que é nosso conhecimento contra servidores da mesma. Isto posto a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços.



José Coelho dos Santos  
Decreto nº 008 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ARATACA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021.**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA-  
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.**

Aos dois dias do mês de dezembro o **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia, CEP 45.695-000, e de outro lado, a empresa **J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA**, sediada na Rua São Roque, nº 169, Térreo, CEP 45695-000, Arataca, Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.807.779/0001-75, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jorge Santana dos Santos**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 03.341.991-40, SSP-BA e CPF nº 421.729.935-49, residente na Rua São Roque, nº 169, Térreo, CEP 45695-000, Arataca, Estado da Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebraram o presente 4º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº. 017/2021, realizado nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2021, conforme faculta o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CONSIDERANDO** os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**;

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do contrato e após o 1º, 2º, 3º, termo aditivo expirar-se-á em 05.12.2024;

**CONSIDERANDO** os serviços, objeto do contrato original, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

**CONSIDERANDO** a permissão extraída do artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

I - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, conforme especificações constantes na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021** e proposta de preços apresentada pela Contratada, vencedora do certame, as quais constituem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do 4º Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato inicial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO INICIAL

O Valor Global do presente contrato é de R\$ 863.540,33 (Oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0304 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	030404 SEC. MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2.116 GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.153 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
0310	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

ARATACA  
UMA GESTÃO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		SECRETARIA DE SAÚDE	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	IMPOSTOS - (SAÚDE)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.049 - GESTÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. HOSPIT	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PRO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC	33903000000 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE	33903000000 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



CULTURA E ESPORTES		ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.018 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

A vigência do presente termo será até 05 de Dezembro de 2025, a partir de 05 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2021 permanecem inalteradas.

**CLAUSULA SETIMA - FORO**

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arataca, 02 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARATACA - CONTRATANTE**  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal

*Jorge Santana dos Santos*  
J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA  
Contratada  
Jorge Santana dos Santos  
RG nº 0334199140 – SSP/BA e CPF nº 421.729.935-49

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

NOME:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

## Termos Aditivos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



### AVISO

#### HOMOLOGAÇÃO 7º TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 4º Termo Aditivo da Pregão Presencial nº 017/2021, que tem como objeto do contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. Tendo como empresa **J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA** CNPJ nº. 05.807.779/0001-75, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do 4º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Arataca, (BA) 02 de dezembro de 2024. Comissão de Contratação.

#### EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 – 4º TERMO ADITIVO

Nº. Processo: Pregão Presencial nº 017/2021. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ** Contratado: **05.807.779/0001-75**. Contratado: **J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA**. Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. Objeto do 4º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 05 de dezembro de 2025, a partir de 05 de Dezembro de 2024.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0304	030404	2.116	33903000000 - 33903900000	150000000000
0307	030707	2.030	33903000000 - 33903900000	150000000000
0307	030707	2.030	33903000000 - 33903900000	166000000000
0307	030707	2.030	33903000000 - 33903900000	166100000000
0307	030707	2.153	33903000000 - 33903900000	166000000000
0310	031010	2.023	33903000000 - 33903900000	150010020000
0310	031010	2.049	33903000000 - 33903900000	160000000000
0310	031010	2.084	33903000000 - 33903900000	150010020000
0310	031010	2.084	33903000000 - 33903900000	160000000000
0311	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	150010010000
0311	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	154000000000
0311	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	155000000000
0311	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	155300000000
0311	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	156900000000
0311	031112	2.105	33903000000 - 33903900000	150010010000
0311	031112	2.105	33903000000 - 33903900000	154000000000
0311	031112	2.105	33903000000 - 33903900000	155000000000
0311	031112	2.105	33903000000 - 33903900000	156900000000
0311	031112	2.105	33903000000 - 33903900000	150010010000
0313	031301	2.168	33903000000 - 33903900000	150000000000
0313	031301	2.168	33903000000 - 33903900000	170600000000
0313	031301	2.168	33903000000 - 33903900000	172000000000
0313	031301	2.168	33903000000 - 33903900000	175000000000
0314	031401	1.018	33903000000 - 33903900000	150000000000
0314	031401	2.170	33903000000 - 33903900000	150000000000
0314	031401	2.170	33903000000 - 33903900000	170600000000
0314	031401	2.170	33903000000 - 33903900000	172000000000
0314	031401	2.170	33903000000 - 33903900000	175000000000

Data de assinatura: 02 de dezembro de 2024. Paulo Cesar Campos de Oliveira. Comissão de Contratação. Arataca, 02 de dezembro de 2024.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUJCN01YMTK2QJBBOTRFNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

066  
0017



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.**

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.807.779/0001-75, localizada na Rua São Roque, nº 169, Térreo, CEP 45695-000, Arataca-BA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Jorge Santana dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 03.341.991-40, SSP-BA e CPF nº 421.729.935-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL 017/2021;

**CONSIDERANDO** o prazo de vigência do contrato original e após o 1º e o 2º Termos Aditivos expirar-se à 04.12.2023.

**CONSIDERANDO** os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

**CONSIDERANDO** a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

**RESOLVEM:**

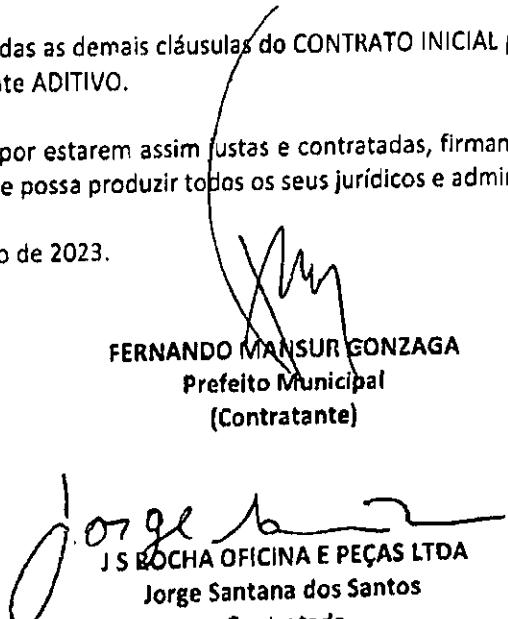
**CELEBRAR** o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 112/2021 destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

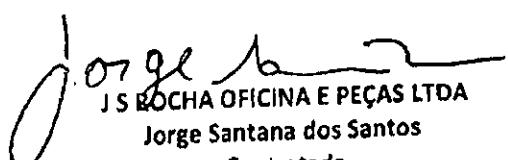
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 05 de dezembro de 2023 e término em 05 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

ARATACA, 01 de dezembro de 2023.

  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

  
J S BOCHA OFICINA E PEÇAS LTDA  
Jorge Santana dos Santos  
Contratada



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
CONTRATADO (A):	J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, Inciso II e IV, da Lei 8.666/93
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	05 de dezembro de 2023 e término em 05 de dezembro de 2024

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEE4QKJBNUM4RDK0OE1YMU  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0020



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S ROCHA OFICINA E PECAS LTDA.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.807.779/0001-75, localizada na Rua São Roque, nº 169, Térreo, CEP 45695-000, Arataca-BA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JORGE SANTANA DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade nº 03.341.991-40, SSP-BA e CPF nº 421.729.935-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021**;

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do contrato original e após 1º termo aditivo expirar-se-á em 31.12.2022;

**CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS:**

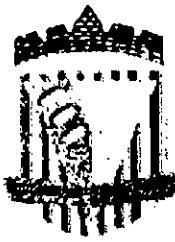
**CONSIDERANDO** que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

**CONSIDERANDO** a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**



atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** em síntese, que à prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

## RESOLVEM:

**CELEBRAR o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 112/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 04 de dezembro de 2022 e término em 04 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim juntas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus iurídicos e administrativos necessários.

ABATACA - 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

*Jorge Santana*  
J. S. ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.  
JORGE SANTANA DOS SANTOS  
(Contratada)



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ N° 13.658.158/0001-03



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
CONTRATADO (A):	J5 ROCHA OFICINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.807.779/0001-75
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	04 de dezembro de 2022 e término em 04 de dezembro de 2023
DATA DO ADITIVO:	02 DE DEZEMBRO DE 2022

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL Q2BFMJUXN08FNTGZMTMYMK**  
Esta edição encontra-se no site oficial desteente.

90011

0023



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

0.0.  
0.0.  
ARATACA  
UVA GESTÃO PARA TODOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, a Empresa J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.807.779/0001-75, localizada na Rua São Roque, nº 169, Térreo, CEP 45695-000, Arataca-BA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Jorge Santana dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 03.341.991-40, SSP-BA e CPF nº 421.729.935-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL 017/2021;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do contrato original;

CONSIDERANDO os serviços, objeto do contrato original, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

CONSIDERANDO que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida anti-econômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000037

1024



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

• O •  
• O •  
• O •  
ARATACA  
UMA GESTÃO PARA TODOS



Este documento é assinado digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - Prefeito Municipal - Arataca - BA  
Acesse em: <https://etem.ba.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 848075c-1939-4893-b08b-e7f1dce73bc2

atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

RESOLVEM:

CELEBRAR o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 112/2021 destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado por 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 03 de dezembro de 2021 e término em 03 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

ARATACA, 03 de dezembro de 2021.

  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

  
JOSÉ ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA  
Jorge Santana dos Santos  
Contratada

Praça João Gonçalves da Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

000036

0000

0025

**Termos Aditivos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

<b>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112 /2021</b>	
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
<b>CONTRATADO (A):</b>	J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
<b>OBJETO DO TERMO ADITIVO:</b>	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Artigo 57, §1º Inciso II da Lei 8.666/93.
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	03/12/2021
<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA:</b>	03/12/2021 a 03/12/2022

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R+0U43AJPKJE4IQWBLFYKW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000038

0026



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 1200 - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARATACA E DE OUTRO, A EMPRESA J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA. Código do documento: 60cf9120-08b1-4866-93d2-11593ab5196a

CONTRATO N° 112/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARATACA E DE OUTRO, A EMPRESA J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ N° 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO MANSUR GONZAGA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) N° 05.807.779/0001-75, estabelecida na Rua São Roque, nº 169, Térreo, CEP 45695-000, Arataca-BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Jorge Santana dos Santos, inscrito no CPF/MF N° 421.729.935-49, portador da cédula de Identidade N° 03.341.991-40, SSP-BA, residente na Rua Bela Vista, nº 169, Térreo, Centro, Arataca- BA CEP 45695-000, doravante designada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 225/2021 e demais legislações pertinentes, conforme o PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I – Especificações e Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA, os quais integram o presente instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 6(seis) meses, com início na data de sua assinatura.

§ Único – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000253

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0021



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Este documento é válido por 120 dias a partir da data de emissão. Clique no link para validar o documento: <https://e-tom.ba.gov.br/cpf/validaDoc.sean> Código do documento: 56cf9120-0851-4866-93d2-11593ab519ea

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	PONTE DE RECURSO
0304 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	030404 SEC. MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2.116 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (40%)
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO,	03607 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	04 - CONTRIB. AO PROG. ENSINO FUND. SALÁRIO EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

20<sup>00</sup>  
PREFEITURA DE  
ARATACA  
UMA GESTÃO PARA TODOS

Este documento é válido para fins de licitação no Poder Executivo Municipal de Arataca - Bahia. Código do documento: 60ct9120-08b-14866-93d2-11593ab519da  
Acesse em: <https://etecm.bah.gov.br/epf/validaDocseim>

CULTURA E ESPORTE		ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19 - TRANSFERÊNCIAS FUNDEB (40%)
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
0308 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PUBL	030808 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS	2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES	MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
0308 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PUBL	030808 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS	2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES	MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42 - ROYALTIES/FEP/CFRM
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS  000251



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PREFEITURA DE  
**ARATACA**  
UMA GESTÃO PARA TODOS



Accesso em: <https://licita.bn.gov.br/eppl/validaDoc.seam> Código do documento: 60c89120-08b1-4866-93d2-115932559da

			33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.156 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONA VÍRUS CORONAVÍRUS (COVID)	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os serviços de veículos leves, e R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para os serviços de veículos pesados por cada hora executada, e, sobre o valor da peça ou acessório dos veículos leves e pesados será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento), conforme tabela abaixo:

item	Discriminação dos serviços/peças	LOTE I SERVIÇO		Mão de obra	Valor/ hora
		Unid.			
					000250

0030



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÃO N.º 00031 - DATA: 10/07/2019 - EXCELENTÍSSIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA  
Access: em: <https://eje.com.br/epl/validaDoc.seam> Código do documento: 6009120-0831-4856-932-11593abs19da

**SERVIÇOS**

I	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria veículos leves.	hora	R\$ 140,00
II	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria veículos pesados.	hora	R\$ 345,00

**LOTE 2**

**PEÇAS**

Item	Descrição	Desconto
I	A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de peças e acessórios originais e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais de: 5% (cinco por cento) aos veículos leves.	5%
II	A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da Lista/Catálogo de peças e acessórios originais e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais de: 5% (cinco por cento) aos veículos pesados.	5%

II - O pagamento à contratada será efetuado por meio de transferência bancária no Banco Bradesco, Ag: 3013-9, C/C: 25.527-0, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subseqüente do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

§1º - Estima-se para o contrato o valor mensal dos serviços e das peças e acessórios que forem realizados por Ordem de Serviço ou Autorização de Serviços, e compreendendo a seguinte composição para os valores estimados anual de peças e serviços:

a) Valor anual estimado para as peças: R\$ R\$ 528.220,33 (Quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais, trinta e três centavos).

b) Valor anual estimado para a prestação de serviços: R\$ 335.320,00 (Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais)

§2º - Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços efetivamente realizados e do fornecimento de peças autorizadas pela Administração e comprovadamente aplicadas nos veículos, na forma pactuada

IV- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações do serviço, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do Poder Executivo, para conferência dos itens a serem executados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

00031



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Accesso em: <https://etem.bahia.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 60cf9120-08b1-4866-9362-11593ab519da

V- Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação do serviço prestado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

VI - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço prestado total ou parcial.

VII - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os serviços objeto deste Edital serão contratados por execução indireta sob o regime de empreitada por maior desconto percentual, aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais

II - O local do serviço será descrito na Autorização de serviço, sendo à prestação total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

§1º – Na execução do contrato, os preços contratuais serão os constantes da Proposta de Preços apresentado pela contratada no processo licitatório, que constitui peça integrante deste instrumento.

§2º - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria, por meio de servidor designado, responsável pela fiscalização do contrato, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

§3º - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mensalmente em moeda corrente nacional, contra a apresentação de faturas encerradas no último dia do mês, para pagamento até o 10º (décimo) dia posterior ao da emissão da nota fiscal, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e atestada a fatura.

§4º - De cada uma das faturas serão retidos os valores do imposto sobre serviços (ISS) devido sobre os serviços executados, e as multas que porventura possam existir.

§ 5º- Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

000268  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

0032



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Acessa em: <https://item.bm.gov.br/app/validaDoc?secam> Código do documento: 50fc19120-0851-4886-9332-11593ab519d4

**DA CONTRATADA:**

#### I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos e Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;
  - b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
  - c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
  - d) Comunicar por escrito ao(aos) fiscal(is) do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
  - e) Os gastos com reparos e consertos, troca de peças e demais, para os veículos;
  - f) licenciamento, seguro e demais obrigações relacionadas à adequação do veículo às exigências contratuais e às disposições legais;
  - g) observar, como limite, o tempo máximo padrão constante nas "Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos", disponibilizada, por meio da Internet.
  - h) observar o preço unitário máximo hora/serviço para a realização do serviço; bem como os preços máximos para as peças fixados pelas montadoras;
  - i) remeter ao CONTRATANTE, o orçamento discriminando: Número do contrato; Placa, marca e modelo do veículo; Número da Ordem de Serviços – OS; Descrição do serviço a ser executado; Tempo a ser gasto na execução de cada serviço; Preço da mão-de-obra (hora/serviço); Discriminação das peças a serem aplicadas (nomenclatura e código); Preço da peça (conforme valores das montadoras); Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato); Preço da peça após a aplicação do desconto; Para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo (conforme especificação do fabricante do veículo), e preço do litro

**DA CONTRATANTE:**

#### I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
  - b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
  - c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado, o Sr Hiab Santos de Souza.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**Os preços contratados são fixos e irreajustáveis,**

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

000247

Praca João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
  - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
  - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
  - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ARATACA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
  - e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.
- § 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", e "c"
- § 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- § 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.
- § 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- § 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos materiais solicitados.
- § 7º Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para execução do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enunciados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### III - A rescisão do contrato poderá ser:

III.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

### III.3 - judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE

VII - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o a  
-5- lista do presente Contrato.

[www.poderjudicial.mt.gov.br](http://www.poderjudicial.mt.gov.br) CORRANCA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou interceptação de créditos, sempre que possível.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- II - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- III - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- IV - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço referente ao objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- V - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 3.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço será acompanhada pelo Sr.º HIAB SANTOS DE SOUZA, fiscalizando e atestando pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ARATACA (BA) 01 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE ARATACA  
FERNANDO MANSUR GONZAGA - Prefeito Municipal  
(Contratante)

*Jorge Santana dos Santos*  
J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA  
Jorge Santana dos Santos - Empresário  
(Contratada)

000746  
03  
103036



## Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
CONTRATADO (A):	J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.
CNPJ:	05.807.779/0001-75
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 017/2021
VIGÊNCIA:	01/07/2021 A 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	01 DE JULHO DE 2021
VALORES UNITÁRIOS:	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para os serviços de veículos leves, e R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para os serviços de veículos pesados por cada hora executada, e, sobre o valor da peça ou acessório dos veículos leves e pesados será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento)

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2021	
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS
CONTRATADO (A):	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA EIRELI
CNPJ:	15.338.596/0001-01
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
VIGÊNCIA:	05/07/2021 A 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	05 DE JULHO DE 2021
VALOR MENSAL ESTIMADO:	R\$ 230.590,92, (Duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa reais, noventa e dois centavos)

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9HAAOV/GGBTO/KQ8WL7M4Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0002554  
0037



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ COELHO DOS SANTOS**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 25 de Novembro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Transportes, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **CELEBRAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**, por entende-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se o departamento contábil e a assessoria jurídica.

Atenciosamente,

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

3039



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 26 de Novembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021**

Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado(s) Sr(es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Transportes, destinada à **CELEBRAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**, enviamos o presente processo a fim de que seja informado se há crédito orçamentário e financeiro para fazer face à despesa, tendo como objeto a celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 112/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 017/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**. Tal aditivo se faz necessário, uma vez que a empresa solicitou a renovação do contrato.

Certo do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025

3040



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 26 de Novembro de 2025.

Exmo. Sr. Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021

Senhor Agente,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria solicitando que fosse informado sobre a existência de crédito orçamentário e financeiro para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CELEBRAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**, oriundo do Pregão Presencial nº 017/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0304 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	030404 SEC. MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2.116 GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

			PESSOA JURÍDICA	ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.153 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166000000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.049 - GESTÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. HOSPIT	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PRO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000- MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO

30/42



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.018 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170600000000 - TRANSFERÊNCI A ESPECIAL DA UNIÃO
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172000000000 - TRANSFERÊNCI AS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO

Atenciosamente,

  
**CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**  
Secretária de Finanças



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



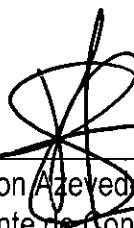
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021**

Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Considerando a existência de previsão orçamentária suficiente para a **CELEBRAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**, oriundo do Pregão Presencial nº 017/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**, e após à conclusão dos atos referentes à fase interna do processo administrativo nº 209/2021, solicito à Vossa Excelência, autorização para celebração de termo aditivo.

Arataca - BA, 28 de Novembro de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48

III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69

IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

**Art. 2º** Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Art. 3º** Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.

III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.

IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.

**Art. 6º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 8º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

**Art. 9º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 10.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



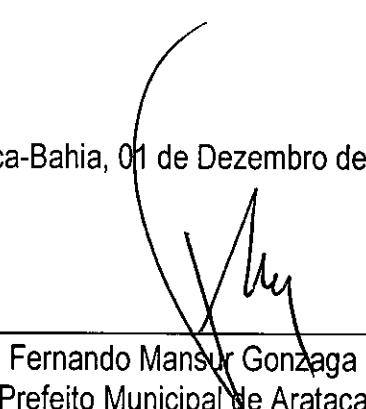
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021**

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão dos atos administrativos referente à fase interna do processo administrativo para a **CELEBRAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**, oriundo do Pregão Presencial nº 017/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, conforme discriminação constante neste processo, **AUTORIZA** a celebração do Termo Aditivo. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração da minuta do termo aditivo, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos à comissão de licitação, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 01 de Dezembro de 2025.

  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J S ROCHA OFICINA E PECAS LTDA**  
**CNPJ: 05.807.779/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:24 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **4727.0887.1266.5F33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3050

[Voltar](#)[Nº pedido](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.807.779/0001-75

**Razão Social:** J S ROCHA OFICINA E PECAS LTDA

**Endereço:** RUA SAO ROQUE 169 TERREO / CENTRO / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2025 a 13/12/2025

**Certificação Número:** 2025111408542533033140

Informação obtida em 24/11/2025 08:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255947132

RAZÃO SOCIAL	
<b>J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>062.705.517</b>	<b>05.807.779/0001-75</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**  
**PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N**  
**Centro - CEP: 45695-000**

**CERTIDÃO NEGATIVA GERAL**

**Nº 643 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 05.807.779/0001-75  
**Endereço:** Rua BELA VISTA Nº169 - CENTRO - Arataca-BA CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição ate a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concorrentes a incidência e lançamentos de tributos.

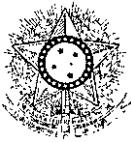
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 24/11/2025 , por Portal de Serviços

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025

**Chave de validação: d517b7fa**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J S ROCHA OFICINA E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.807.779/0001-75

Certidão nº: 71420957/2025

Expedição: 24/11/2025, às 08:39:20

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J S ROCHA OFICINA E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.807.779/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---

Arataca, 01 de Dezembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025**

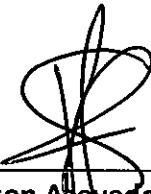
À  
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Estamos remetendo a esta egrégia assessoria, o processo administrativo referente a **CELEBRAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**, oriundo do Pregão Presencial nº 017/2021, na qual teve como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**, para que esta assessoria emita parecer jurídico opinativo acerca de celebração de termo aditivo para renovação do prazo inicial do contrato, conforme justificativa da secretaria de transportes.

Certos de sermos atendidos,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Almeida  
Diretor da ~~Divisão~~ de Licitação

3055



Arataca – BA, 01 de Dezembro de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR UM ANO – POSSIBILIDADE.**

**I – SITUAÇÃO FÁTICA:**

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é possível prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado com JS ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA, mediante o 5º Termo Aditivo, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças de veículos leves e pesados.

A alteração consiste na prorrogação do prazo de vigência, com fulcro nos arts. 57, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo Único da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA prevista no CONTRATO 112/2021, pelo prazo de 01 de Janeiro de 2026 a 01 de Julho de 2026.



Considerando que os aspectos atinentes às características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de licitação na modalidade de pregão presencial nº 017/2021, bem como no objeto do contrato, são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular, resta-nos apenas avaliar, para fins de emitir competente parecer, se o expediente em tela atende os critérios legais estabelecidos na lei de licitações e contratos da Administração Pública.

Registra-se a existência de certidões, atestando-se a regularidade fiscal do Contratado, bem como aquela relativa a débitos trabalhista, inexistindo qualquer informação quanto algum óbice para a execução do contrato, bem como observa-se a existência de documento oriundo do Contratado, JS ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.

Assim, cumpre salientar que a pretensa motivação esposada no procedimento é suficiente para uma clara compreensão que efetivamente se pretende. Portanto, nos limitaremos, nessa consulta, a apreciação da possibilidade de prorrogação de contratos administrativos.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se o caso vertente de análise na fase de execução do contrato. Impende aduzir, que os contratos administrativos podem ser definidos como aqueles ajustes celebrados pela Administração Pública por meio de regras previamente estipuladas por esta, sob um regime de Direito Público, visando à preservação dos interesses da coletividade.

Toda vez que a Administração Pública celebra com terceiros compromissos recíprocos, igualmente firma contrato que é especificamente denominado de contrato administrativo.

2057



Lembrando que o contrato é a instrumentalização de acordo de vontades com o objetivo determinado, na qual as partes envolvidas se comprometem a honrar as obrigações e direitos previamente pactuados.

Os contratos administrativos possuem características próprias que lhes distinguem dos negócios jurídicos privados. Isso ocorre, porque são regidos precípua mente por normas publicistas, mas surgindo ainda assim do gênero comum ao qual pertencem todos os contratos.

Considerando que a alteração do contrato administrativo deve sempre ter por escopo a sua melhor adequação às finalidades de interesse público, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, especifica que é cabível a alteração unilateral do contrato pela administração “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

A prorrogação do prazo de vigência para o referido contrato, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se tendo em vista a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, considerando os preços e as condições mais vantajosas para a administração.

Neste ensejo, em sede de aditivos desta natureza, é possível se valer do que dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

No caso vertente, a avaliação prévia que consubstanciou a contratação dianteira tem ainda validade, para atender as finalidades pretendidas.

A minuta do ativo contratual, por sua vez, contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer.

Nesta esteira, ressalta-se, a título de motivação, por parte do Secretário Municipal de Transportes, JOSÉ COELHO DOS SANTOS, que a manutenção da contratação se impõe, por força da manutenção dos preços, de que pugna que a abertura de novo processo licitatório deve ocasionar o aumento dos preços em razão do aumento de custos dos serviços com relação ao ano que passou, configurando-se não vantajoso para a administração.

Para tanto, colacionou-se aos autos cotação de preço, embasando as razões fáticas e jurídicos do ofício motivador, para fins de ratificar a vantajosidade do preço aplicado no contrato vigente.

Deste modo, conferida regularidade e legalidade ao aditivo ora posto, após o atendimento, pela administração, da integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 8.666/93, suso mencionados, bem como mediante a perfeita comprovação da regularidade fiscal da proponente face a União, o Estado e a Justiça do Trabalho, nesta, especificamente, quanto a inexistência de débitos trabalhistas.

Por fim, nesta esteira, considerando ser necessário dever de cautela quando da realização de procedimentos deste jaez, em defesa do erário, ao que se percebe, as razões por ora formuladas em sede de processo administrativo induzem a reconhecer que o objeto do certame se coaduna ao disposto na Lei nº 8.666/1993, tendo em vista os motivos que corroboram à pretensão in casu.



Visto isso, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

**III – CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões suso mencionadas, atendendo, rigorosamente, aos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito a integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 8.666/93, inferimos pela regularidade do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2021, por força de cumprimento das diligências supramencionadas. É como opinamos.

É o parecer,  
SMJ.

  
**MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO**  
Assessoria Jurídica  
OAB/BA nº: 24.441



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021.**

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA-  
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.**

Ao primeiro dia do mês de dezembro o **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, e de outro lado, a empresa **J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA**, sediada na Rua São Roque, nº 169, Térreo, CEP 45695-000, Arataca, Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.807.779/0001-75, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jorge Santana dos Santos**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 03.341.991-40, SSP-BA e CPF nº 421.729.935-49, residente na Rua São Roque, nº 169, Térreo, CEP 45695-000, Arataca, Estado da Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebraram o presente 4º Termo Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº. 017/2021, realizado nos termos do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2021, conforme faculta o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CONSIDERANDO** os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021**;

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência do contrato e após o 1º, 2º, 3º e 4º termo aditivo expirar-se-á em 01.01.2026;

**CONSIDERANDO** os serviços, objeto do contrato original, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

**CONSIDERANDO** a permissão extraída do artigo 57, inciso II e IV, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO** a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços é medida antieconômica, vez que, por questões inflacionárias, os custos atuais dos serviços prestados são maiores do que os da época da licitação, o que resultaria em propostas de preços mais elevadas do que à apresentada pela **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

I - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, conforme especificações constantes na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021** e proposta de preços apresentada pela Contratada, vencedora do certame, as quais constituem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do 5º Termo Aditivo a renovação do prazo do contrato inicial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O Valor Global do presente contrato é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0304 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	030404 SEC. MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2.116 GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.153 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

3062



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

			33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.049 - GESTÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. HOSPIT	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIA S FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PRO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIA S FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000000000 - TRANSFERÊNCIA S DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155300000000 - TRANSFERÊNCIA S DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA S DE RECURSOS DO FNDE
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO	154000000000 - TRANSFERÊNCIA S DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

			33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.018 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

			33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

A vigência do presente termo será até 01 de Julho de 2026, a partir de 01 de Janeiro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2021 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SETIMA - FORO**

I - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca do Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arataca, 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA - CONTRATANTE  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal

*ebbsy*  
C & S CONSULTORIA  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

*Jorge Santana dos Santos*  
RS ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA

Contratada  
Jorge Santana dos Santos  
RG nº 0334199140 - SSP/BA e CPF nº 421.729.935-49

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

NOME:  
RG nº:  
CPF/MF nº:

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO N.º 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*EMENTA: Designa servidor público a exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS** do Município de Arataca.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - O servidor **HIAB SANTOS DE SOUZA** exercerá a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - São atribuições do Gestor de Contratos:

- I- Fiscalizar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
- II- Verificar a execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estando sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Rua João Gonçalves da Gama, nº 107, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0066

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º I** – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

**1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

**Art. 2º** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, em 02 de junho de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000      Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com

0069



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 5º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

**OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO INICIAL.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0304 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	030404 SEC. MUNICIPAL PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2.116 GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE DESENV. SOCIAL E ECONOMICO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA
0307 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	030707 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICA E SOCIAL	2.153 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
0310	031010	2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.049 - GESTÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. HOSPIT	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PRO
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUC	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

			33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031112 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES
0313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	031301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.018 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0071



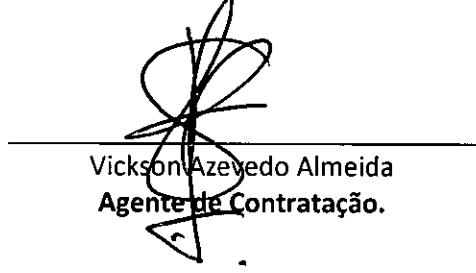
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

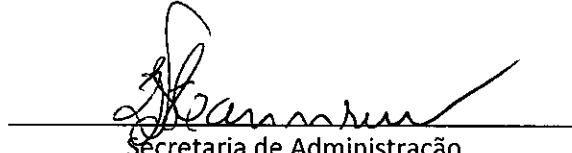
			33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170600000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES
0314 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	031401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.170 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO

**VIGÊNCIA:** Até 01 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025.

Arataca, 01 de dezembro de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação.

  
Secretaria de Administração

**Responsável pela publicação no mural de avisos**

0072



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**AVISO**

**HOMOLOGAÇÃO 5º TERMO ADITIVO**

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 5º Termo Aditivo da **Pregão Presencial nº 017/2021**, que tem como objeto do contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**. Tendo como empresa **J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA** CNPJ nº. 05.807.779/0001-75, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do 5º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Arataca, (BA) 01 de dezembro de 2025. Comissão de Contratação.

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 – 5º TERMO ADITIVO**

Nº. Processo: Pregão Presencial nº 017/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ Contratado: 05.807.779/0001-75. Contratado: **J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA**. Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**. Objeto do 5º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 01 de julho de 2026.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0304	030404	2.116	33903000000 - 33903900000	150000000000
0307	030707	2.030	33903000000 -33903900000	150000000000 166000000000 166100000000
0307	030707	2.163	33903000000 -33903900000	166000000000 166100000000
030708	030708	2.077	33903000000 - 33903900000	150000000000 166000000000 166100000000
030708	030708	2.080	3390300000 - 33903900000	166000000000 166100000000
0309	030909	2.031	33903000000 - 33903900000	150000000000
0309	030909	2.073	33903000000-33903900000	150000000000
0310	031010	2.023	33903000000-33903900000	150010000000
0310	031010	2.055	33903000000-33903900000	150010000000 160000000000
0310	031010	2.083	33903000000-33903900000	150010000000 160000000000 162100000000
0310	031010	2.084	33903000000-33903900000	150010000000 160000000000 162100000000
0310	031010	2.085	33903000000 33903900000	150010000000 160000000000 162100000000
0311	031111	2.012	33903000000 -33903900000	150010010000
031112	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	150010010000 154000000000
031112	031112	2.040	33903000000	154200000000
031112	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	155000000000
031112	031112	2.040	33903000000	155300000000 156900000000
031112	031112	2.105	33903000000 - 33903900000	150010010000 154000000000 155000000000
031112	031112	2.105	33903900000	156900000000



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

0313	031301	1.019	33903000000 - 33903900000	150000000000 170600000000 172000000000 175000000000
0313	031301	2.168	33903000000 - 33903900000	150000000000 172000000000
0313	031301	2.168	33903000000	170600000000 175000000000
0314	031401	1.018	33903000000 - 33903900000	150000000000
0314	031401	2.170	33903000000 - 33903900000	150000000000 172000000000
0314	031401	2.170	33903000000	170600000000 175000000000

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação. Arataca, 01 de dezembro de 2025.

## Termos Aditivos



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### AVISO

#### HOMOLOGAÇÃO 5º TERMO ADITIVO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa o 5º Termo Aditivo da Pregão Presencial nº 017/2021, que tem como objeto do contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. Tendo como empresa **J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA** CNPJ nº. 05.807.779/0001-75, conforme Contrato de Prestação de Serviços. Objeto do 5º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Arataca, (BA) 01 de dezembro de 2025. Comissão de Contratação.

#### EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021 – 5º TERMO ADITIVO

Nº. Processo: Pregão Presencial nº 017/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA – CNPJ Contratado: 05.807.779/0001-75. Contratado: **J S ROCHA OFICINA E PEÇAS LTDA**. Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. Objeto do 5º Termo Aditivo: Renovação do Prazo do Contrato Inicial. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: Até 01 de julho de 2026.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0304	030404	2.116	33903000000 - 33903900000	150000000000
0307	030707	2.030	33903000000 - 33903900000	150000000000 166000000000 166100000000
0307	030707	2.163	33903000000 - 33903900000	166000000000 166100000000
030708	030708	2.077	33903000000 - 33903900000	150000000000 166000000000 166100000000
030708	030708	2.080	33903000000 - 33903900000	166000000000 166100000000
0309	030909	2.031	33903000000 - 33903900000	150000000000
0309	030909	2.073	33903000000 - 33903900000	150000000000
0310	031010	2.023	33903000000 - 33903900000	150010000000
0310	031010	2.055	33903000000 - 33903900000	150010000000 160000000000
0310	031010	2.083	33903000000 - 33903900000	150010000000 160000000000 162100000000
0310	031010	2.084	33903000000 - 33903900000	150010000000 160000000000 162100000000
0310	031010	2.085	33903000000 - 33903900000	150010000000 160000000000 162100000000
0311	031111	2.012	33903000000 - 33903900000	150010010000
031112	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	150010010000 154000000000
031112	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	154200000000
031112	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	155000000000
031112	031112	2.040	33903000000 - 33903900000	155300000000 156900000000
031112	031112	2.105	33903000000 - 33903900000	150010010000 154000000000 155000000000
031112	031112	2.105	33903900000	156900000000

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJDDRJG4MZMXNC1OTMZNE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3075



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

0313	031301	1.019	33903000000 - 33903900000	150000000000 170600000000 172000000000 175000000000
0313	031301	2.168	33903000000 - 33903900000	150000000000 172000000000
0313	031301	2.168	33903000000	170600000000 175000000000
0314	031401	1.018	33903000000 - 33903900000	150000000000
0314	031401	2.170	33903000000 - 33903900000	150000000000 172000000000
0314	031401	2.170	33903000000	170600000000 175000000000

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida, Comissão de Contratação. Arataca, 01 de dezembro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiraz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJDDRJG4MZMXNC1OTMZNE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

30/16